



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 11/2024, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA “SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)”

1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 19/02/2024 às 08:00h00min até 19/02/2024 às 14h00min.

1.3 DURAÇÃO DA SESSÃO: 06 (seis) horas

1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

1.5 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 18.501,60 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

1.6 AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS NO EMAIL licitacao_agudos@hotmail.com OU PROTOCOLADO NA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL, A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

1.6 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.7 INFORMAÇÕES:

- Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av Brasil, 38 – Agudos do Sul-Pr, pelo email Licitacao_agudos@hotmail.com **OU** por meio do Telefone (41) 3624-1808.
- Eventuais esclarecimentos sobre o Termo de Referência poderão ser fornecidos diretamente na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Av Brasil, 38 – Agudos do Sul-Pr, pelo email agudosdosul.agric@gmail.com **OU** por meio do Telefone (41) 3624-1476.
- Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acompanhar as publicações na AMP e site da Prefeitura de Agudos do Sul, <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>.

1.8 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- A dispensa ocorrerá através da plataforma online, utilizando o endereço de e-mail licitacao_agudos@hotmail.com, ou mediante protocolo na Prefeitura de Agudos do Sul, destinado ao Departamento de Licitações.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor responsável do Município de Agudos do Sul, designado pela autoridade competente e preferencialmente efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa se efetuará mediante o envio de sua proposta por meio eletrônico, utilizando o endereço licitacao_agudos@hotmail.com, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, em um envelope devidamente lacrado, dirigido ao Departamento de Licitação.

3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, valendo assim a primeira proposta enviada.

3.7.1 O menor preço parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame para o órgão ou entidade contratante.

3.8 Caso não tenha propostas enviadas ou protocoladas, o órgão poderá usar o menor orçamento da pesquisa de preços, desde que atenda os requisitos de habilitação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão será automaticamente aberta para o envio de propostas, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste instrumento.

4.2 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2.2 Propostas encaminhadas antes do prazo de abertura ou após o encerramento do prazo previsto nesse instrumento, serão desconsideradas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada se necessário e documentos complementares, **no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após encerramento do certame.**

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, e a nova data e horário para a sua continuidade será publicada nos meios de comunicação oficial do município.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos após declarado o vencedor, exclusivamente por meio do email informado ou protocolo, devendo realizar encaminhar os documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso, no prazo estabelecido no item 7.1.1, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.1.2 Quando um item for arrematado, o servidor responsável juntamente com a Procuradoria Geral do Município realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerado inabilitado.

6.2 Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

6.3.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.7.1 Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.4 Outras comprovações:

6.4.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

6.4.2 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.

6.4.3 Atestado de Capacidade Técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado, de forma satisfatória, serviço semelhante ao objeto do presente credenciamento.

6.4.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. Após declarado o vencedor será solicitado o envio dos documentos de habilitação **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação** sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo agente de contratação, ***após o parecer jurídico vinculativo a sua decisão emitido pela Procuradoria Geral do Município de Agudos do Sul*** e posteriormente a homologação pelo prefeito.

8.2 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato ou documentos equivalente, no Diário Oficial do Município de Agudos do Sul/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta (se necessário).

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O **prazo de vigência** da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.6 O pagamento será efetuado de forma mensal, **em até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos ou na forma mensal.

9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

9.7 Nos termos do Decreto Municipal nº 113/2023, o Município de Agudos do Sul, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR –, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.

9.8 A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

9.9 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

9.10 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.11 Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

9.12 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01 Departamento Agropecuário

06.01.20 Agricultura

06.01.20.606 Extensão Rural

06.01.20.606.0017 Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Produtor Rural 06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – P.J

9.13 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.14 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Agudos do Sul**, com CNPJ nº **76.105.667/0001-10**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.15 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme legislação vigente.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O processo será divulgado no Portal de Transparência do Município de Agudos do Sul – <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>, e AMP – Associação de Municípios do Paraná.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.12 O foro de cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

11.13.2 ANEXO II – Declaração De Ciência;

11.13.3 ANEXO III – Declaração Unificada;

11.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

11.13.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

11.13.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato

Agudos do Sul, 08 de fevereiro de 2024.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO MENSAL DE “SOFTWARE” PARA “SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)”**, será válido pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SAMA)** conforme as especificações e características contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que, com a criação e desenvolvimento do SIM, buscamos incentivar a formalização dos estabelecimentos agroindustriais, dar oportunidade de geração de renda dos produtores no campo e na cidade, e por consequência amplie as receitas municipais e fomenta o desenvolvimento econômico local. Ainda, temos o compromisso em tornar os serviços prestados mais eficientes, ágeis, incentivar os cuidados com o meio ambiente, reduzindo o uso de papel e arquivo físico, aprimorar, modernizar, digitalizar e qualificar o desenvolvimento das atividades agroindustriais e de fiscalização de produtos de origem animal, razão pela qual solicitamos a autorização para aquisição do serviço detalhado neste documento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Software com armazenamento de dados em nuvem para gestão e integração dos processos do serviço de inspeção municipal que deverá ter segurança de dados, ser acessado de qualquer dispositivo conectado à internet a qualquer período do dia, com perfil de acesso com diferentes permissões de uso, atualizado constantemente conforme a legislação vigente, devendo incluir as necessárias responsabilidades técnicas e legais, capacitação, treinamento de usuários, suporte técnico e migrações para as versões mais atualizadas com disponibilidade de, no mínimo, 28 acessos com login e senha diferentes.	mês	12	1.601,16	19.213,87
VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRAÇÃO				R\$ 19.213,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

O serviço não consta na previsão do plano de contratações anuais por se tratar de um sistema de uso exclusivo desta secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM):

O “software” deve ser um aplicativo em nuvem para gestão e integração dos processos do serviço de inspeção municipal e conter os seguintes recursos:

Quanto a Criptografia e Segurança: Utilizar ao mínimo 3 níveis de criptografia.

- a) Criptografia em trânsito: O software deverá garantir a criptografia de todos os dados à medida que eles transitam entre os servidores municipais, o cliente e o navegador/aplicativo/nuvem.
- b) Criptografia em repouso/banco de dados: O software deverá garantir a criptografia de todos os dados que são armazenados.
- c) Criptografia a nível de banco de dados: O software deverá utilizar criptografia [SHA- 256](#) e [AES-256](#) ou superior.

Quanto aos Backups:

- a) Utilizar sistema de backups como uma rede de segurança permanente para os dados, armazenando cópias criptografadas de seu banco de dados em vários locais diferentes.

Quanto aos “Firewalls”:

- a) Usar firewalls para proteger cada servidor virtual, banco de dados com as informações e balanceador de carga para garantir que somente o tráfego autorizado esteja acessando seus aplicativos/informações.

Quanto aos Adicionais:

- a) Permitir a incorporação de parcerias adicionais de segurança de outros sistemas. Essas parcerias podem englobar: configurações de inatividade, força de senhas, falhas de logins e restrição/bloqueio de IPs.

Sobre a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) aplicada ao Software de Inspeção:

As entidades públicas necessitam de dados pessoais para realizarem suas atividades, conforme estabelece a Legislação vigente, incluindo Normas e Decretos. Porém, com a LGPD, é necessário certificar que somente os dados estritamente essenciais são coletados e armazenados. Qualquer dado não essencial, precisa ser consentido pelo titular, que é a pessoa natural ao qual o dado pertence.

A Lei Geral de Proteção de Dados - Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - tem como objetivo assegurar que os dados de pessoas físicas sejam utilizados de forma mais transparente por empresas privadas e organizações públicas. Agora, o cidadão tem direito de saber de que forma a corporação ou entidade vai utilizar suas informações pessoais.

De acordo com a lei, o usuário deve saber de que forma seus dados serão utilizados e com qual objetivo. Bem como, o órgão/corporação também deve estar preparado caso o usuário queira revogar seu consentimento. Além disso, a LGPD exige que seja fornecida explicação sobre cada dado solicitado de forma clara, através de uma linguagem acessível e de fácil entendimento.

No momento da implantação do sistema, a empresa deverá indicar quais são os protocolos e dispositivos de adequação à LGPD existentes no aplicativo, e dessa forma, orientar a contratante sobre suas:

- a) Políticas de segurança de acesso aos dados;
- b) Segurança e backups dos dados;
- c) Controles e procedimentos implementados.

Sobre a segurança de acesso aos dados o fornecedor deverá demonstrar que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



Os datacenters utilizados são seguros e permitem a redundância e o dimensionamento de um serviço seguro, de alta disponibilidade e confiável para suas informações. Tudo isso para garantir o não vazamento ou hackeamento de dados presentes no aplicativo.

Sobre a política de segurança de acesso aos dados o fornecedor deverá demonstrar que:

Ter implementado políticas de segurança em torno da privacidade de seus aplicativos/dados e sobre como a equipe pode acessá-los, seja através de treinamentos e termos internos de conduta, ou até mesmo via assinatura de Termo de Confidencialidade.

Sobre os controles e procedimentos implementados no aplicativo o fornecedor deverá:

- a) Comunicar de forma clara e objetiva ao usuário que faz adesão ao uso do aplicativo, a abrangência da coleta e utilização dos dados;
- b) Possuir mecanismo(s) eletrônico que garanta o aceite e consentimento do usuário em relação à coleta e uso dos dados.

INFORMAÇÕES GERAIS DO SOFTWARE:

O sistema deverá apresentar perfis de acessos de acordo com a estrutura e organograma do SIM, com as seguintes possibilidades:

- a) Gestor (especial para administradores);
- b) Administrativo do SIM Municipal;
- c) Inspetor (perfil técnico utilizado a campo);
- d) Estabelecimentos (empreendimentos registrados no SIM);

RECURSOS DO SOFTWARE:

O sistema deverá ser acessado de qualquer dispositivo conectado à internet, sem restrição de tipo de equipamento (computador, tablet, celular), e IP específico.

Cadastros Gerais:

- a) Cadastro de inspetores (médicos veterinários);
- b) Cadastro de elementos de controle (POP);
- c) Cadastro de itens de Processo;
- d) Cadastro de estabelecimentos com geolocalização;
- e) Cadastro de produtos;
- f) Cadastro de rótulos;
- g) Cadastro de informações ambientais;
- h) Cadastro e Gestão de controle de documentos com validade;
- i) Cadastro de Mapas de produção;
- j) Emissão dos Títulos de Registros dos empreendimentos;
- k) Sistema de protocolo de registro de estabelecimentos;
- l) Sistema de protocolo de solicitação de registro de produtos pelos estabelecimentos (automático e on-line);
- m) Sistema de protocolo para emissão de documentos oficiais pelo SIM para os estabelecimentos (automático e on-line), com assinatura eletrônica e PIN de validação;
- n) Protocolo de registro de processos de auto de infração;
- o) Cronograma e resultado das análises laboratoriais (água e produtos);
- p) Gestão do cronograma de inspeções, alimentado pelo(s) Veterinário responsável conforme inspeções realizadas nos estabelecimentos.
- q) Sistema de FAQ's disponível a todos os perfis para consulta e treinamento.

Operacionais:

O sistema deverá permitir de forma obrigatória os seguintes recursos:

- a) Registro das inspeções nos estabelecimentos;
- b) Lançamento do controle de temperatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



- c) Lançamento do controle de água;
- d) Relatório de visitas com assinatura eletrônica e PIN de validação;
- e) Relatório de Não Conformidades com assinatura eletrônica e PIN de validação;
- f) Geração de Plano de Ação dinâmico para gestão da NC's identificadas nas inspeções.
- g) Gerenciamento dos acompanhamentos de abate;
- h) Registros ante morte;
- i) Registros de doenças, causas e condenações;
- j) Relatório de acompanhamento e gerenciais;
- k) Sistema de Inspeção baseado em Risco Estimado associado aos estabelecimentos (conforme padrão e legislação do consórcio/município);
- l) Gestão, controle e histórico de elementos de controle inspecionados;
- m) Gestão e controle das inspeções e sinalização baseadas na frequência estabelecida pela classificação de risco;
- n) Gráficos gerenciais e indicadores.
- o) Gerenciamento dos processos de registro de estabelecimentos, produtos e rótulos no departamento de inspeção;
- p) Gerenciamento do cronograma de inspeções;
- q) Gerenciamento das não-conformidades identificadas nas inspeções e ações corretivas;
- r) Gráficos gerenciais.

FASES DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fase de Desenvolvimento dos Serviços: os serviços deverão ser desenvolvidos em 04 (quatro) fases.

Fase 1 – Ativação do Sistema que compreende as seguintes atividades:

Atividades internas:

- a) Identificação visual dos municípios e ou consórcio (logotipos);
- b) Preparação da base de dados;
- c) Formatação das rotinas de segurança;
- d) Criação dos usuários e atribuição de perfis.
- e) Liberação da plataforma e emissão eletrônica do Termo de Liberação do Aplicativo.

Reunião inicial para:

- a) Levantamento de requisitos e especificações;
- b) Definição geral do cronograma de implantação.

Implantação dos seguintes itens:

- a) Cadastros Gerais;
- b) Inspetores;
- c) Empresas Registradas e ativas no SIM;
- d) Gerenciamento Operacional;
- e) Relatórios e outros.

Fase 2 – Treinamento:

A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento definido na fase de ativação, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de rotinas de simulação e de processamento do sistema. O treinamento não poderá ter qualquer custo adicional.

Fase 3 – Locação do Sistema:

O sistema fornecido é um “software” de Gestão hospedado na Internet (100% na Web), com periodicidade mensal disponível no prazo de vigência contratual.

Fase 4 – Suporte Técnico:

Finalizado o processo de implantação, a contratada fará a manutenção periódica do sistema, compreendendo a atualização de novas versões, atendimento de suporte aos usuários, por meio de: telefone, acesso remoto via internet; e-mail e/ou vídeo chamadas, cabendo aos licenciados a escolha do método. O suporte técnico não poderá ter qualquer custo adicional aos licenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



A assistência técnica deverá ser prestada por técnicos especializados no sistema fornecido e os chamados de suporte técnico deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 horas a serem contabilizados a partir do horário de abertura do pedido.

A contratada prestará o atendimento de suporte técnico de segunda a sexta-feira (exceto em feriados) no horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13h00 às 17h30min.

A contratada prestará suporte técnico e ajustes para caso de necessidade de novos desenvolvimentos de interesse da contratante.

Cronograma Geral de Execução dos Serviços:

Fases	Descrição	Indicadores Físicos	
		Unidade	Quantidade
1 ^a	Ativação / Setup	dias	7
2 ^a	Treinamentos e Capacitações	mês	12
3 ^a	Locação do software	mês	12
4 ^a	Suporte Técnico	mês	12

6. HABILITAÇÃO

Apresentação de atestados de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado, de forma satisfatória, serviço semelhante ao objeto do presente credenciamento.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

Demais habilitações habitualmente utilizadas.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, atender às determinações e exigências formuladas neste contrato;

A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, executando os serviços necessários à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela **CONTRATANTE**, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado neste Termo de Referência;

A **CONTRATADA** deverá conduzir e executar a prestação de serviços, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e com as condições estabelecidas neste instrumento efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal, estadual e municipal) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



A **CONTRATADA** deverá fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta **CONTRATANTE**, caso seja necessário;

A **CONTRATADA** deverá manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

A **CONTRATADA** deverá fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, a ser realizado por Servidor Público do Quadro da **CONTRATANTE** com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, durante a vigência contratual;

A **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

A **CONTRATADA** deverá executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

Será responsabilidade da **CONTRATADA** o devido cumprimento do contrato não podendo ceder a outrem, pessoa física ou jurídica, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** deverá manter o(s) servidor(es) da **CONTRATANTE**, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

A **CONTRATADA** deverá desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

A **CONTRATADA** deverá tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Pública, guardando total sigilo perante terceiros;

A **CONTRATADA** deverá, após a rescisão ou ao fim do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

A **CONTRATADA** deverá efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



Caso a **CONTRATADA** não venha a iniciar os serviços dentro do prazo estipulado no cronograma de implantação, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Administração Pública, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida com a consequente rescisão do contrato fundamentada nos termos do art. 104 Lei Federal 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

As obrigações habitualmente utilizadas.

11. GESTÃO DO CONTRATO

Fica designada como gestora do contrato a servidora **Larissa Mara Marquette Martins**, inscrita no CPF sob o nº 041.485.209-56, matrícula nº **3015**, lotada na secretaria de agricultura e meio ambiente (SAMA) e e-mail: **larimmmartins@gmail.com**

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada como fiscal do contrato a servidora **Elaine Fagundes de Moura**, inscrita no CPF sob o nº 017.298.989-20 matrícula nº **2306**, lotada na secretaria de agricultura e meio ambiente (SAMA) e e-mail: **agudosdosul.agric@gmail.com**

13. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no Município de Agudos do Sul e entregues pela rede de computadores (internet).

O prazo de formalidades legais e implantação do “software” será de 7 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, observando às especificações dos serviços e prazos estabelecidos no cronograma fornecido pelo **CONTRATANTE**.

Os treinamentos e capacitações, locação de software e suporte técnico serão entregues mensalmente durante toda a duração do contrato e conforme a necessidade do **CONTRATANTE**.

Cronograma Geral de Execução dos Serviços:

Fases	Descrição	Indicadores Físicos	
		Unidade	Quantidade
1 ^a	Ativação / Setup	dias	7
2 ^a	Treinamentos e Capacitações	mês	60
3 ^a	Locação do software	mês	60
4 ^a	Suporte Técnico	mês	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de vigência do contrato será de 5 anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 106 e art. 114 da Lei Federal 14.133/2021.

Quando, por motivo plenamente justificado, ocorrer a suspensão da execução dos serviços, por ordem da **CONTRATANTE**, cessa os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao objeto do contrato.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O sistema deverá ser fornecido sempre atualizado de acordo com a legislação vigente e condições especificadas no contrato, de forma contínua, 24 horas por dia e todos os dias.

O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

15. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica.

16. GARANTIA DO CONTRATO

Não se aplica.

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As despesas serão pagas de forma mensal durante a execução do contrato.

Cronograma de financeiro:

Meses de Execução	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Despesa Empenhada (%)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,84

18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Após 30 dias do início do fornecimento do sistema os vencimentos ocorrerão de forma mensal, após o vencimento a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal e encaminhará para o setor responsável, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01 Departamento Agropecuário

06.01.20 Agricultura

06.01.20.606 Extensão Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



06.01.20.606.0017 Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Produtor Rural
06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – P.J.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 5 anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 106 e art. 114 da Lei Federal 14.133/2021.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **SOFTWARE” PARA “SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, para constar como anexo ao edital.

Documento assinado digitalmente
 HELOISA ALVES DOS SANTOS
Data: 18/01/2024 13:26:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Heloisa Alves dos Santos
Médica Veterinária – SIM Agudos do Sul
CRMV-PR 14985

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

Agudos do Sul, 15 de janeiro de 2024

LARISSA MARA
MARQUETTE

MARTINS:04148520956

Assinado de forma digital por
LARISSA MARA MARQUETTE
MARTINS:04148520956
Dados: 2024.01.18 10:56:37 -03'00'

Larissa Mara Marquette Martins
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

ANEXO II - DECLARAÇÃO

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os

possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: Deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e-mail válido do próprio participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Dispensa de Licitação: 03/2024

Processo administrativo: 06/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA “SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)”

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. **Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
7. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Agudos do Sul.
8. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.
9. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração
10. Declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do OBJETO da CONCESSÃO
11. Declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2024.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante. (timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR

Ref.: Aviso de Dispensa nº 03/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA “SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)”**

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Forma de pagamento:
3. Dados bancários:
4. Prazo de entrega:
5. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa.
6. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
7. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2024.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI

Prefeitura do Município de Agudos do Sul – PR.

Dispensa de Licitação n.º 03/2024

DECLARAÇÃO **(Lei Complementar 123/2006)**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de Dispensa de Licitação n.º xx/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 38, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JESSE ZOELLNER DA ROCHA**, portador da cédula de Identidade RG nº 12.542.620-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 091.573.389-73, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 161 de 15/12/2023 e 11 de 23/01/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA "SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Mês	12	Software com armazenamento de dados em nuvem para gestão e integração dos processos do serviço de inspeção municipal que deverá ter segurança de dados, ser acessado de qualquer dispositivo conectado à internet a qualquer período do dia, com perfil de acesso com diferentes permissões de uso, atualizado constantemente conforme a legislação vigente, devendo incluir as necessárias responsabilidades técnicas e legais, capacitação, treinamento de usuários, suporte técnico e migrações para as versões mais atualizadas com disponibilidade de, no mínimo, 28 acessos com login e senha diferentes	R\$ XXX	R\$ XXX

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Conforme legislação vigente.

5 CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em favor da Contratada de forma mensal, através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

6.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

7.1 Conforme legislação vigente.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 Cumprir todas as obrigações citadas no termo de referência.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

9.1.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.13 Cumprir todas as obrigações citadas no termo de referência anexo ao aviso de contratação direta.

10 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Conforme legislação vigente e aplicável.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01 Departamento Agropecuário

06.01.20 Agricultura

06.01.20.606 Extensão Rural

06.01.20.606.0017 Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Produtor Rural

06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – P.J

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá a Secretária de Administração e Finanças providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, Larissa Mara Marquette Martins, Matrícula: 3015 CPF: 041.485.209-56 Email: Larimmmartins@gmail.com

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, Elaine Fagundes de Moura, Matrícula: 2306, CPF: 017.298.989-20 Email: agudosdosul.agric@gmail.com

18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas

Agudos do Sul, XX de XXXXXX de 2024.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
PREFEITO DE AGUDOS DO SUL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
GESTORA DO CONTRATO

ELAINE FAGUNDES DE MOURA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:
